

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(x) Dispensa () Inexigibilidade () Pregão () Concorrência

TIPO

() Menor Preço Por Lote () Menor Preço Global (x) Menor Preço Por Item

TIPO DA CONTRATAÇÃO

(X.) Bens () Serviços

DA NATUREZA DO OBJETO: O objeto desta contratação **(não)** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1 - OBJETO: Aquisição sob demanda de materiais e peças para manutenção preventiva e corretiva em painéis elétricos, misturadores de produtos químicos, bombas de água e outros equipamentos, conforme a necessidade da Autarquia, visando atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) no ano de 2025.

2 - JUSTIFICATIVA:

Foi recebida a formalização de demanda contendo as explicações iniciais acerca da aquisição necessária para esta entidade.

Estes materiais são necessários para atender as necessidades cotidianas do SAAE garantindo o funcionamento do sistema de abastecimento de água e coleta de esgoto do SAAE, contemplando a redução do custo com estoque de materiais de reposição.

O quantitativo e especificação foi definido pelo electricista da empresa Indiasnara Lima, responsável pela manutenção do SAAE conforme contrato nº 24/2021.

O SAAE, responsável exclusivamente pelos serviços de saneamento básico no município, depende de diversos equipamentos elétricos para a prestação desses serviços. Assim, a aquisição contínua de materiais elétricos é essencial para a realização de manutenções preditivas, preventivas e corretivas, bem como para melhorias e ampliações das instalações. Essa iniciativa contribui diretamente para o bom funcionamento das Captações e Estações de Tratamento de Água e Esgoto, assegurando a eficiência operacional do sistema.

Neste sentido, torna-se imperiosa a constante aquisição de material de consumo visando a manutenção eficiente e eficaz dos sistemas elétricos.

Fica expressamente adotada, no âmbito deste processo administrativo, a opção pela utilização da lei Federal nº 14.133, de 2021.

3 - QUANTITATIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. Conforme Anexo I

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.470,60 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 33903000000 material de consumo – Fonte: 10010000000 – Ficha: 25

4.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. O fornecimento deverá ser realizado no Largo Emilio David, s/n, Centro – Vargem alta/ES CEP: 29295-000 (Horário de seg a sex, de 07 às 15 hs)

6 - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega do bem/execução do serviço é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pelo Setor de Compras do SAAE, conforme demanda, de acordo com a necessidade da Autarquia.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/realizados no seguinte endereço Largo Emilio David, sn, Centro-Vargem Alta/ES

6.4. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. **O prazo do contrato é até 31/12/2025**, contados da assinatura com contrato, podendo ser aditivado na forma da lei.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A empresa contratada deverá ter condições de entregar as peças com prazo máximo de 10 dias, considerando as possíveis emergências, o alto custo, e a essencialidade dos materiais.

7.2. As particularidades de cada item estarão contidas nas respectivas especificações dos materiais no Termo de Referência.

7.3. Natureza da contratação: O presente objeto trata de aquisição de material de elétrico.

7.4. NÃO haverá necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas.

7.5. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias após envio da Autorização de fornecimento. A empresa contratada deverá ter condições de entregar as peças com prazo máximo de 24 horas, considerando as possíveis emergências.

Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Indicação de marca modelo: para esta contratação não haverá indicação de marca específica, porém, precisam ser peças novas, originais, adequadas para cada marca e modelo específico do equipamento.

Garantia: Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Os materiais e peças utilizadas, tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, deverão ser de primeira linha e não devem alterar as característica e propriedades originais dos equipamentos e/ou sistemas.

7.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação conforme o Capítulo VI da Instrução Normativa SCL nº 03/2019 - PMVA

7.7.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.7.2 Para fins de habilitação, conforme Art. 70, Inciso III da lei 14.133/21, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação conforme segue:

- ✓ **Contrato Social ou equivalente;**
- ✓ **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**, expedida no ano em curso;
- ✓ **Certificado de Regularidade para com o FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRS;
- ✓ **Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou Certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, abrangendo, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 - **CND**, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- ✓ **Prova de regularidade para com as Fazendas**
- ✓ **Estadual**
- ✓ **Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- ✓ **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho
- ✓ **Certidão Unificada de Responsabilização Pública – Controladoria Geral da União - CGU.**

8 - ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DO SAAE PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: CLAUDIA CRISTINA ROCHA BASTOS

Nº matrícula: 74

Função/ Cargo: Assessoria

Fiscal Suplente

Nome do servidor: FABIO SALLES BARROS

Nº matrícula: 08

Função/ Cargo: Gerente Operacional

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão executados por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

As peças e materiais devem ser novos, de primeiro uso, sem imperfeições e de boa qualidade.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. PRAZOS

Prazo de troca de bens rejeitados: 05 dias

Prazo de recebimento definitivo do objeto/serviço: 05 dias após a verificação

Prazo de liquidação do documento fiscal: 30 dias da emissão da NF e atesto do recebimento do objeto

Prazo de pagamento: 30 dias da emissão da NF e atesto do recebimento do objeto

11 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/execução do serviço objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/execução do serviço;

- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, sem previa autorização da contratante;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.3. **CONTATO : SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VARGEM ALTA/ES – CNPJ nº 31.724.255/0001-20.**

Tel. de contato. [028] 99930-1595; E-mail: licitacaosaaevalta@gmail.com.

Vargem Alta, 13 de março de 2025.

Josiane Bravim Sella
Assessora - SAAE

ANEXO I

<i>ítem</i>	<i>CÓDIGO</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário médio</i>	<i>Valor Total médio</i>
01	1849	RELE DE NIVEL PARA RESERVATORIO 220V A 380V	UN	09	265,00	2.385,00
02	1910	RELE FALTA DE FASE 220V	UN	05	203,00	1.015,00
03	1941	RELE TEMPORIZADOR 3-30S 220V	UN	10	205,72	2.057,20
04	1911	RELE TERMICO 23-32A 1NA+NF	UN	03	296,04	888,12
05	1919	RELE TERMICO 5.5-8A 1NA+1NF	UN	03	198,31	594,93
06	1912	CONTATOR TRIPOLAR 32A 220VCA	UN	08	396,05	3.168,40
07	1917	CONTATOR 18 AMPERES	UN	08	128,60	1.028,80
08	1946	CONTATOR 3RT 1044, 22VCS, 65A - 50/60HZ 1ª LINHA	UN	06	579,80	3.478,80
09	1947	CONTATOR TRIPOLAR 40A 220VCA	UN	03	504,93	1.514,79
10	1913	ROLAMENTO 6206	UN	04	41,00	164,00
11	1914	ROLAMENTO 6207	UN	04	44,33	177,32
12	1920	ROLAMENTO 6203	UN	04	23,63	94,52
13	1921	ROLAMENTO 6202	UN	04	21,03	84,12
14	1929	ROLAMENTO 6308	UN	04	90,67	362,68
15	1915	PROGRAMADOR DE TRILHO DIN	UN	02	169,67	339,34
16	1916	CAIXA DE COMANDO 30X20	UN	02	215,30	645,90
17	1918	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES	UN	03	38,70	232,20
18	2226	CAPACITOR DE PARTIDA 648 UF 110V 110v	UN	06	55,81	334,86
19	1927	SINALEIRO LED VERDE	UN	06	20,81	124,88
20	1928	DISJUNTOR MINI 2 POLO 32A	UN	03	33,98	101,94
21	1600	CHAVE MAGNETICA 15 cv	PÇ	01	539,00	539,00
22	2237	CONTATOR CWM 180-22-30D23 220V 50/60HZ CWM180 220VAC 2NA+2NFCWM	UN	02	2.532,41	5.064,82
23	2239	CONTATOR CWM 105ª CWC 105-00 220V 105A 220VAC CWM105	UN	02	1.537,00	3.074,00